



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL DE 2023 NO ANO DE 2023.

A Comissão de seleção do Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria nº. 134 de 30 de dezembro de 2022, no uso suas atribuições legais, torna público novo Edital de Chamamento Público para a Seleção de Blocos de Rua para o Carnaval de 2023, a fim de firmar Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

As festividades do carnaval sempre estiveram presentes na história da cidade com desfile de carros alegóricos, bailes de salão. Essa alegria contagiante vem desde 1920. A partir da década de 80, os desfiles de blocos e bailes de rua encantou os moradores e visitantes enaltecendo com muito glamour as festividades. Hoje, o carnaval de Jaboticatubas se consolidou como uma das maiores festas da cidade, atraindo turistas de toda parte, constituindo-se como um evento de grande potencial turístico e econômico para a cidade. Durante o período de carnaval, Jaboticatubas, uma cidade de interior, com muitas cachoeiras, rios e um povo bastante acolhedor, concentra todas as atenções para o evento que ocupa pousadas, hotéis, áreas de camping, restaurantes, entre outros. Toda economia da cidade é beneficiada com os visitantes. A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cientes desse potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, tem o desejo de abrilhantar ainda mais esta mobilização do povo jaboticatubense, fomentando o comércio e a economia, movimentando a cadeia produtiva do turismo. Cerca de 4.000 pessoas por dia circulam pelas ruas da cidade, brincando, dançando, curtindo as atrações artísticas, saboreando a culinária regional, conhecendo nosso artesanato aproveitando o momento para uma boa prosa com os amigos. Todos esses atrativos retratam o potencial que evento representa, com carnaval de rua, blocos carnavalescos e ou caricatos, e uma animada bateria. Cumpre salientar que os blocos de rua são manifestações populares e, em sua quase totalidade, buscam recursos de forma simbólica pois contam, na maioria das vezes, somente com o apoio popular e iniciativa do poder público.

Devido a importância dos blocos de rua, para o nosso carnaval, a concessão do auxílio financeiro irá proporcionar uma melhor estruturação para ensaios, aprimorar a qualidade do evento e segurança oferecida ao público e aos turistas presentes. Sendo assim, o intuito da concessão do auxílio financeiro é para que possamos dar um incentivo para que os blocos se fortaleçam e possam proporcionar para a cidade uma festa que é tradição no município com o objetivo de levar entretenimento, fomentar o turismo e movimentar a economia com retorno positivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

1 – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES

As inscrições deste Chamamento Público deverão ser realizadas no período de **25/01/2023 a 31/01/2023**. Para realizar inscrição é obrigatória a entrega presencial e simultânea dos envelopes, contendo a documentação descrita no presente edital.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ENDEREÇO: Centro Cultural (Alameda João Batista Marques, 15 – B. Sagrada Família)

DATA: 25/01/2023 a 31/01/2023.

HORÁRIO: 8 Horas as 16 horas

2 – ABERTURA

Findo o prazo de inscrições, será realizada a abertura dos envelopes entregues, conforme descrito abaixo.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DATA: 01/02/2023

HORÁRIO: 09 Horas.

2.1—A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção designada pela **Portaria nº.134, de 30 de dezembro de 2022**.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de nova comunicação.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura de Jaboticatubas.

4 – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste Chamamento a seleção de Blocos de Rua para o Carnaval 2023 no ano de 2023, para concessão de auxílios financeiros, para realização de desfiles a serem realizados no período de **17/02/2023 a 21/02/2023**.

4.2 – Compreende –se como auxílio, o repasse de recurso financeiro no valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por bloco, que será repassado para cada interessado que apresentar envelope no local, horário e data descrita na cláusula primeira, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação classificatória de acordo com os critérios de avaliação/pontuação definidos nesse chamamento.

4.3.1 – Serão contemplados o número máximo de 22 blocos de Rua sendo:

a) 12 Blocos para a sede;

b) 10 Blocos para distrito;

4.3.2. No envelope 2, o bloco proponente **deverá indicar em qual localidade deseja concorrer.**

4.4 - O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, shows, técnicos de som, banheiros químicos, barras de fechamento, tablado, tendas, seguranças, equipe de apoio de segurança e/ou brigadistas, aluguel de espaço onde serão realizados ensaios, oficinas ou concentrações, para os desfiles dos Blocos de Rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

4.5 - Caso o auxílio financeiro seja utilizado para despesas com a locação de espaço, para ensaios, oficinas, ou concentrações só será admitido aquele situado dentro dos limites do Município de Jaboticatubas.

5- DAS DOTAÇÕES

5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias: FUMTUR: 02150070.2369503632.220.3.3.90.36.00.15000000, 02150070.2369503632.220.3.3.90.39.00.15000000, E RECURSO PRÓPRIO: 02150030.2369505992.822.3.3.90.36.00.15000000, 02150030.2369505992.822.3.3.90.39.00.15000000.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Chamamento, Blocos de Rua que desfilarão no período oficial do Carnaval de 2023, conforme cláusula 4.1 deste edital.

7.1.1 Os blocos de Rua poderão ser assim representados:

7.1.1.1 - Por PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Jaboticatubas, representante oficial do Bloco de Rua com finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.1.1.2 - Por PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, com sede em Jaboticatubas e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, objeto social com finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.1.1.3 - Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco de Rua.

7.2 - Não poderão participar deste Chamamento:

7.2.1 - Pessoas Físicas e jurídicas que:

- a) estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas,
- b) estejam inadimplentes no dever de prestar contas junto ao Município de Jaboticatubas, até a data de publicação deste edital;

c) Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

7.2.2 - Interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.2.3 - Servidores públicos do município de Jaboticatubas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

7.2.4 - Igrejas, cultos religiosos, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como documentação para a Avaliação Técnica deverá ser apresentada em envelopes distintos, conforme abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO BLOCO:
CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER:
 SEDE OU DISTRITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO
NOME DO BLOCO:
LOCALIDADE QUE DESEJA CONCORRER:
 SEDE OU DISTRITO

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Os blocos de Rua interessados em receber recursos da Administração Pública, deverão apresentar os seguintes documentos, e a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA

- I) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- II) Ata de posse de mandato da diretoria;
- III) Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto as prestações de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriores liberados;
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- V) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- VI) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII) Cópia de CPF e carteira de Identidade, devidamente autenticada, do Presidente ou representante legal do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- IX) Declaração preenchida conforme modelo do Anexo 03, com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes do Bloco de Rua.
- X) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, Preferencialmente.

PESSOA FÍSICA:

- I) Cópia da célula de Identidade civil;
- II) Cópia de CPF;
- III) Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de 1º grau ou cônjuge;
- IV) Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto as prestações de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriores liberados;
- V) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- VI) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII) Declaração preenchida, conforme modelo do **Anexo - 03** com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes do Bloco de Rua.

9.1.2 ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

- I) Formulário de proposta, conforme modelo do anexo 01;
- II) Documentação para comprovação das informações prestadas sobre o Bloco de Rua, que serão utilizados para verificação da pontuação do proponente, conforme **Anexo 02**;

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – A comissão de Seleção, designada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, através da Portaria nº. 134 de 30 de dezembro de 2022, receberá os envelopes para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento, na data e horário dispostos na cláusula 1º deste edital.

10.2 – A comissão de Seleção poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

11 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 – A seleção dos Blocos de Rua será realizada pela comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalva a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela comissão.

11.1.1 – Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão, os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

11.2 – DA HABILITAÇÃO – FASE 1 - Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente (envelope 01).

11.2.1 – Estarão habilitados todos os Blocos que comprovarem a regularidade mediante a apresentação dos documentos descritos na cláusula 9º deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

11.3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – FASE 2 - nesta fase serão avaliados os documentos apresentados para avaliação técnica, dos blocos habilitados na fase 1, conforme os requisitos descritos no presente edital e seus anexos e ensejará a classificatória dos Blocos.

11.3.1 – Serão contemplados o número máximo de 15 Blocos de Rua na Sede e 10 Blocos de Rua do distrito (São José do Almeida).

11.3.2 – Os critérios de pontuação da Avaliação Técnica são divididos em 2 formatos, conforme disposto no **Anexo 02**:

A) O Bloco deverá ter como objetivo temas artísticos e culturais;

B) O Bloco não poderá ter em sua proposta ou execução cobrança de entrada para participação ou utilizar-se de outros meios que vedem a entrada de participantes.

C) O bloco que a temática for sobre times/clubes deverá ter uma segurança reforçada.

D) Os Blocos estão proibidos, de utilizar manifestações, cânticos, e/ou qualquer outro tipo de música que desrespeitem e promovam a discriminação de gênero, raça, cor, sexo, ou incentivem a violência.

E) Serão liberados no máximo 03 (três) alvarás por dia do evento, sendo permitido o desfile de 03 (três) Blocos a cada dia, salvo exceções aprovadas pela comissão organizadora da Prefeitura Municipal.

F) Cada bloco poderá limitar a quantidade de pessoas por espaço, por motivo de segurança.

11.3.3 – Dos critérios de Pontuação – Quesitos em que o bloco pontua gradualmente de acordo com o grau de satisfação de atendimento do quesito. Nesse caso, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01(um) a 05 (cinco), ou de 01 (um) a 10 (dez), conforme Anexo 02;

11.3.4 – A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros.

11.3.5 – As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de **25 (vinte e cinco) pontos por avaliador**.

11.3.7 – A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas dos membros da Comissão de Avaliação.

11.4 – As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final.

11.5 – Caso haja empate na pontuação, dentro de uma mesma categoria, a quantidade de pontos extras recebidos será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

11.6 – Serão desclassificados as propostas em que a nota final seja inferior a **15 (quinze) pontos**.

11.7 – No caso de haver mais de 15 Blocos habilitados na sede e 10 blocos habilitados no distrito o critério será sorteio, conforme o item 11.5.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS SELECIONADOS

12.1 – Realizar todas as atividades mencionadas no Formulário de Proposta, possibilitando acesso público e gratuito à população.

12.2 – Assinar o contrato, conforme **Anexo 04** deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

13 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

13.1 – O prazo para execução do contrato será até 21/02/2023, contado da data da assinatura do referido instrumento.

14 – DO VALOR A SER REPASSADO

14.1 – O valor total a ser repassado para cada bloco de Rua selecionado será mediante análise da comissão, de acordo com a proposta apresentada no envelope 2, conforme descrito na cláusula 4.3.2 deste edital, desde que atenda os valores atuais de mercado.

14.2 – Os valores serão repassados em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias para a conta bancária, por meio de transferência, informado no ato de assinatura do contrato.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas deverá ser entregue até dia 21/03/2023, impreterivelmente, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.1.1 – Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o item **Anexo 05 - da prestação de contas**.

15.2 - Somente serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas dentro do período contratado até 21/02/2023.

15.3 – Todas as despesas realizadas deverão ser comprovadas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, na prestação de contas e deverão observar pertinência com o objetivo do Contrato e deste Edital.

15.3.1 Junto com as notas fiscais deverão ser apresentadas fotos, vídeos e demais documentos que comprovem que os itens adquiridos com o repasse foram **EFETIVAMENTE** utilizados pelos blocos para o desfile do **Carnaval de 2023**.

15.3.2 Nas divulgações, os blocos deverão colocar a logo da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como apoio ao evento.

15.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projetos Culturais ou Turísticos e de Incentivo ao Carnaval pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O bloco selecionado será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cotados da convocação, sob pena de cair o direito de recebimento do auxílio financeiro.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O contrato decorrente deste Chamamento Público terá vigência a partir de sua assinatura até 21/02/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os anexos são partes integrantes deste Edital.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 97115-5969.

18.3 – A participação do proponente no chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

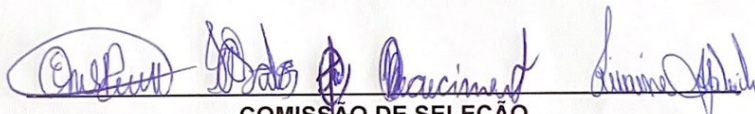
18.4 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

18.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Jaboticatubas/MG, 24 de janeiro 2023.



Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado em 24/01/23
quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas/MG
Diário Oficial do Município, conforme
art. 1º - Atos das Disposições Transitorias
Lei Orgânica, 10/08/1990

Helena Amicia
Responsável pela publicação

